



Publicado na Edição nº 2864, Seção Itarana/ES, pág. 77/78 do DOM/ES de 10/10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 478/2025

Processo nº 004563/2025 de 07/10/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: LUCILEIA MARIA CHIABAI, portadora do CPF nº 022.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.650,82 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **20 de outubro de 2025 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 09 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCILEIA MARIA CHIABAI

TESTEMUNHAS: